

# TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01580.055960/2015-81

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 3-E/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, com Escritório Central na Avenida Graça Aranha, nº 35, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, ALEX BRAGA MUNIZ, conforme Decreto de 21 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 079.839.037-90, portador da Cédula de Identidade nº 09.504.730-4, expedida pelo Detran/RJ, doravante denominada DONATÁRIA, e a REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, sediada na Rua Lauro Muller nº 116, sala 1103, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designada DOADORA, neste ato representada pela Sra. MARCIA REGINA DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº 25.553.403-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e CPF nº 187.704.338-95, tendo em vista o que consta no Processo nº 01580.055960/2015-81 e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 7 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, de bens móveis, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo deste Termo de Doação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de sua assinatura, tornando-o irretratável e irrevogável após assinado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Caberá à DONATÁRIA:
- 3.1.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- 3.1.2. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- 3.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DOADORA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- 3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;
- 3.1.5. Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

- 3.2. Caberá à DOADORA:
- 3.2.1. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- 3.2.2. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- 3.2.3. Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- 3.2.4. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- 3.2.5. Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- 3.2.6. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- 3.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro beneficio de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- 3.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

# CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.
- 7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.
- 7.4. A DOADORA declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

- 7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.
- 7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
- 7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação
- 7.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

DONATÁRIA	
DOADORA	

Testemunhas:

1 -

2 -

### **ANEXO**

ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BEM	MARCA	MODELO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ANÚNCIO REUSE
1	Item não patrimoniável	MEMORIA UPG - ROTEADOR	CISCO	MEM-3900- 1GU2GB	22/03/2016	565,28	53233
2	Item não patrimoniável	MEMORIA UPG - ROTEADOR	CISCO	MEM-3900- 1GU2GB	22/03/2016	565,29	53233
3	Item não patrimoniável	PLACA DE REDE	CISCO	EHWIC- 4ESG=	22/03/2016	383,58	53232
4	Item não patrimoniável	PLACA DE REDE	CISCO	EHWIC- 4ESG=	22/03/2016	383,58	53232
5	9006133	ROTEADOR (ROUTER)	CISCO	3925E	22/03/2016	14.535,49	53228
6	9006134	ROTEADOR (ROUTER)	CISCO	3925E	22/03/2016	14.535,49	53228
7	9000002	STORAGE (SIST. ARMAZENAMENTO)	HUAWEI	S5800T	21/03/2014	1.027.828,60	53224
8	9003302	STORAGE (SIST. ARMAZENAMENTO)	HUAWEI	S5800T	29/09/2014	836.610,47	53226
9	9003303	STORAGE (SIST. ARMAZENAMENTO)	HUAWEI	S5800T	29/09/2014	836.610,46	53226
10	9004906	SWITCH	HUAWEI	CE6810- 48S4Q-EI	29/04/2015	22.505,23	53227
11	9004907	SWITCH	HUAWEI	CE6850- 48T4Q-EI	29/04/2015	22.505,23	53227
12	Item não	TRANSCEIVER 10G -	HUAWEI	2318169	29/04/2015	972,77	53231

	patrimoniável	SFP+ - OPTICO LC					
13	Item não patrimoniável	TRANSCEIVER 10G - SFP+ - OPTICO LC	HUAWEI	2318169	29/04/2015	972,77	53231
14	Item não patrimoniável	TRANSCEIVER 10G - SFP+ - OPTICO LC	HUAWEI	2318169	29/04/2015	972,77	53231
15	Item não patrimoniável	TRANSCEIVER 10G - SFP+ - OPTICO LC	HUAWEI	2318169	29/04/2015	972,77	53231
16	Item não patrimoniável	TRANSCEIVER 10G - SFP+ - OPTICO LC	HUAWEI	2318169	29/04/2015	972,77	53231
17	Item não patrimoniável	TRANSCEIVER 10G - SFP+ - OPTICO LC	HUAWEI	2318169	29/04/2015	972,77	53231
18	Item não patrimoniável	TRANSCEIVER 10G - SFP+ - OPTICO LC	HUAWEI	2318169	29/04/2015	972,77	53231
19	Item não patrimoniável	TRANSCEIVER 10G - SFP+ - OPTICO LC	HUAWEI	2318169	29/04/2015	972,77	53231
20	Item não patrimoniável	TRANSCEIVER 10G - SFP+ - OPTICO LC	HUAWEI	2318169	29/04/2015	972,77	53231
21	Item não patrimoniável	TRANSCEIVER 10G - SFP+ - OPTICO LC	HUAWEI	2318169	29/04/2015	973,57	53231
22	9004865	UNIDADE DE VIDEO CONFERENCIA	POLYCOM	HDX 7000- 1080	04/07/2015	24.739,60	53225
23	9007576	SERVIDOR S/MONITOR (RACK)	DELL	POWEREDGE R730	19/09/2017	3.846,18	53229
24	9007578	SERVIDOR S/MONITOR (RACK)	DELL	POWEREDGE R730	19/09/2017	3.846,18	53229
25	Item não patrimoniado	MONITOR LCD 17"	DELL	E1715S	29/09/2017	982,59	53234
26	Item não patrimoniado	MONITOR LCD 17"	DELL	E1715S	29/09/2017	982,59	53234
27	Item não patrimoniado	MONITOR LCD 17"	DELL	E1715S	29/09/2017	982,59	53234



Documento assinado eletronicamente por MARCIA REGINA DE SOUZA, Usuário Externo, em 03/12/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz**, **Diretor-Presidente**, em 10/12/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Da Silva Pereira**, **Testemunha**, em 10/12/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Correia De Almeida**, **Testemunha**, em 10/12/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **2165160** e o código CRC **236C2540**.